



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

www.fpa.pt

ÉPOCA 2017-2018

PO02 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 2ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de Junho de 2017)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1 Prémios

1. O vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL
2. Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2 Participantes

1. Clubes

- a. No Campeonato Nacional da 2.^a Divisão participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente;
 - a. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial N.º 1 da época 2017-2018. Esta matéria não se aplica às equipas “B” (Não exigência de escalões de Formação);
 - b. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.

2. Normas das Equipas “B”

- a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão.
- b. Estas equipas não tem acesso, a participar na fase final deste campeonato.
- c. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de atletas inscritos na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12.



- d. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa “B”), entre os 18 e os 23 anos (época 2017-2018, nascidos entre 1999 e 1994, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadores maiores de 23 anos (nascidos em 1993 e antes)
1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa “A” (campeonatos e ou zonas com 14 clubes ou mais) ou até ao máximo de 10 jogos na equipa A (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “A”.
- e. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 3 jogadores nascidos antes de 1994 (maiores de 23 anos), pertencentes á equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos.
1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B” (campeonatos com **e ou zonas com 14 clubes ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa “B” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”.
 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outros atletas oriundos da equipa A, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão. Que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP.
- f. Os jogadores da equipa “A” podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B” (campeonatos com **e ou zonas com 14 clubes ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa “B” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”.
- g. Todos jogadores com idade Júnior podem jogar pela equipa “B”, sem limitação de jogos e podendo ser utilizados, de novo na equipa de juniores, inclusive no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), desde que respeitem as distâncias horárias legais
- h. Os jogadores constantes da lista da equipa “B”, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6^a feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais.



- i. Apenas um jogador não originário de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia Tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, pode jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2017-2018.
 4. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2017-2018

Artigo 3 **Modelo Competitivo**

1. 1ª Fase - Os Clubes participantes formam três zonas geográficas com 10 Clubes cada (jogando no sistema de TXT a 2 voltas). Apuram-se os dois primeiros classificados de cada zona para a Fase Final Grupo A. As restantes equipas disputam a Fase Final Grupo B.
2. FASE FINAL NACIONAL (FFN) GRUPO A - tem 6 Clubes (dois primeiros classificados de cada zona, com a limitação prevista na alínea b) do ponto 2, do Artigo anterior).
 - a. A FFN é disputada no sistema de todos contra todos a 2 voltas, após sorteio;
 - b. Os Clubes iniciam a FFN – GRUPO A, com zero pontos.
3. Da classificação da - FFN – GRUPO A - ficam estabelecidos os seguintes apuramentos:
 - a. O vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
 - b. Os Clubes classificados no 1.º e 2.º Lugares da Fase Final, disputam na época seguinte o CAMPEONATO NACIONAL DA 1.ª DIVISÃO. Com as exceções previstas no ponto 2 do artigo 2.º deste Regulamento específico.
 - c. Os restantes Clubes disputam o CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO.
4. FASE FINAL NACIONAL (FFN) GRUPO B - Da classificação dos Clubes não apurados para a Fase Final Grupo A, fica estabelecido o seguinte:
 - a. Continuam na mesma zona geográfica, jogando UMA 2.ª Fase, no sistema de TXT a 2 voltas. Partindo com 50% dos pontos alcançados na 1.ª Fase (os arredondamentos são feitos para cima)
5. Da classificação da FASE FINAL NACIONAL (FFN) GRUPO B, fica estabelecido o



seguinte:

- a. Os Clubes classificadas nos dois últimos lugares em cada Zona, descem à divisão inferior.
 - b. Os restantes Clubes participantes, disputam na época seguinte o CAMPEONATO NACIONAL DA 2.^a DIVISÃO.
6. No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes, a classificação será estabelecida de acordo com o estipulado no RG da Federação e Associações:

Os critérios de desempate definidos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase da Prova. (exemplo: igualdade pontual na FFN GRUPO A ou FFN GRUPO B, apenas contam para feitos de desempate os jogos disputados nesta fase),

Artigo 4 **Horário dos Jogos**

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas Pode ser equacionado a alteração do 2º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão das 15 às 21 horas;
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes, nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.



Artigo 5 **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6 **Oficiais de Mesa de Clube**

Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.

Artigo 7 **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão e Regulamento de Segurança).

Artigo 8 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2017-2018, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2017.